



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Eliane Valencio da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública municipal destinada ao lazer infantil em área pertencente ao Município, localizada no bairro Jardim Galileia, caracterizado por elevados índices de vulnerabilidade social e carência de equipamentos públicos essenciais. Trata-se de localidade predominantemente residencial, com significativa concentração de famílias de baixa renda, crianças em idade pré-escolar e escolar, e com histórico déficit de investimentos em espaços públicos qualificados voltados ao lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral da infância.



<https://earth.google.com/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A inexistência de áreas adequadas, seguras e acessíveis para recreação infantil compromete diretamente o direito fundamental ao lazer, assegurado constitucionalmente, além de restringir oportunidades de socialização, estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e fortalecimento dos vínculos comunitários. Em contextos de vulnerabilidade social, a ausência de espaços públicos de lazer contribui para a ocupação desordenada de áreas urbanas, exposição de crianças a situações de risco, uso inadequado de vias públicas para brincadeiras e agravamento de desigualdades sociais historicamente presentes nesses territórios.

Bairros com população carente demandam, de forma ainda mais acentuada, a atuação do Poder Público na oferta de equipamentos urbanos que promovam inclusão social, bem-estar coletivo e qualidade de vida. A implantação de áreas de lazer infantil nesses espaços configura instrumento relevante de política pública preventiva, ao favorecer ambientes seguros e supervisionáveis, incentivar hábitos saudáveis desde a primeira infância e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade ao espaço urbano. Ademais, tais equipamentos contribuem para a valorização do entorno, a melhoria da paisagem urbana e a promoção do uso positivo e contínuo das áreas públicas.

Nesse contexto, a implantação de um playground com equipamentos compatíveis à Primeira Infância revela-se medida essencial e alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à infância, à família e ao desenvolvimento social, atendendo aos princípios do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da função social dos espaços urbanos. A estrutura proposta permitirá o atendimento de crianças em diferentes faixas etárias, promovendo atividades recreativas inclusivas, seguras e adequadas às normas técnicas vigentes.

Visando atender às demandas reais da população do Jardim Galileia e aos objetivos do planejamento da administração municipal, evidencia-se a necessidade de adoção de solução estruturada e permanente para suprir a carência de espaços públicos destinados ao lazer infantil no referido bairro. A ausência de infraestrutura adequada compromete o exercício do direito ao lazer, limita o desenvolvimento integral das crianças e restringe o uso qualificado dos espaços urbanos disponíveis, especialmente em contexto de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a implantação de equipamentos públicos de lazer mostra-se como solução necessária, adequada e proporcional para enfrentar o déficit existente, promover a inclusão social, fortalecer o convívio comunitário e melhorar a qualidade de vida da população local. A medida atende ao interesse público ao proporcionar ambiente seguro, acessível e apropriado para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, bem como para a ocupação ordenada e positiva dos espaços públicos.

Assim, resta evidenciada a pertinência, a necessidade e a relevância social da presente demanda, justificando-se plenamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento indispensável ao adequado planejamento da contratação, à definição da solução mais vantajosa para a Administração e à efetiva concretização do interesse coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de solução, incluindo a consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados para coleta de contribuições.

SOLUÇÃO 01 IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES

A implantação de quadras de esportes consiste na criação de espaço poliesportivo destinado à prática de diferentes modalidades, atendendo principalmente adolescentes, jovens e adultos, com uso coletivo e contínuo pela comunidade.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Atendem diversas faixas etárias e modalidades esportivas (futsal, vôlei, basquete, handebol).	Exigem maior investimento para implantação e manutenção
Incentivam hábitos saudáveis, a prática esportiva e a socialização.	Demandam área ampla e adequada preparação do terreno.
Possibilitam uso coletivo para atividades escolares, projetos sociais e eventos comunitários.	Podem gerar ruídos e conflitos de uso em áreas residenciais
Contribuem para a ocupação organizada e positiva dos espaços públicos	Apresentam menor atratividade para crianças da Primeira Infância.

SOLUÇÃO 02 IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS

Consiste na implantação de equipamentos recreativos infantis em área pública, voltados principalmente às crianças da Primeira Infância e idade escolar, promovendo lazer seguro e desenvolvimento integral.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Atendem diretamente crianças, especialmente da Primeira Infância.	Público-alvo mais restrito.
Estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo e social.	Necessitam de manutenção periódica para garantir a segurança.
Possuem menor custo de implantação e manutenção.	Uso limitado em períodos de chuva ou intempéries, se não houver cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Podem ser instalados em áreas menores e adaptadas ao espaço disponível	
Proporcionam uso seguro e supervisionável	

SOLUÇÃO 03 IMPLANTAÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL

Implantação de campo esportivo destinado principalmente à prática do futebol, com forte apelo social e comunitário.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Elevada aceitação social e cultural.	Exigem grandes áreas disponíveis.
Promovem integração comunitária e prática esportiva	Alto custo de implantação e manutenção.
Possibilitam realização de campeonatos e eventos locais	Uso concentrado em determinados horários
	Menor adequação para crianças pequenas e idosos.

SOLUÇÃO 04 IMPLANTAÇÃO DE ATI – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

Implantação de equipamentos de ginástica ao ar livre, voltados à promoção da saúde, mobilidade e bem-estar da população idosa.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Incentivam a prática de atividade física e a melhoria da qualidade de vida dos idosos	Público-alvo específico, com menor adesão por outras faixas etárias
Contribuem para a prevenção de doenças e convívio social.	Necessitam de orientação para uso adequado.
Baixo custo de manutenção.	Uso reduzido em condições climáticas adversas.
Equipamentos resistentes e de fácil utilização.	

Atualmente existem algumas opções de infraestrutura para lazer nos bairros, voltadas à praticas. Foram analisadas soluções possíveis para suprir as necessidades do JD. GALILÉIA, e através de pesquisa de situações semelhantes, verificou-se que a execução de um PLAYGROUND supriria a demanda de lazer do bairro, apresentando como melhor opção





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

voltada ao público infantil, uma vez que tanto no bairro como nas proximidades, não existe nenhum espaço público com infraestrutura adequada para atendimento da demanda infantil.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
94/2023	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PLAYGROUNDS e PISO EMBORRACHADO para utilização em PRAÇAS/PARQUES, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
40/2025	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS) TORRES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A análise de projetos de lazer anteriormente implementados pelo Município evidenciou a necessidade de aprimoramentos técnicos e funcionais, especialmente quanto à adequação dos equipamentos ao perfil atual da população, aos critérios de acessibilidade, segurança e durabilidade, bem como à melhor integração dos espaços ao uso comunitário. Verificou-se que as soluções existentes não atendem de forma plena às demandas das crianças da Primeira Infância e das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante dessas limitações, tornou-se necessária a realização de novos estudos técnicos para revisão da solução anteriormente adotada, com vistas à definição de alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às diretrizes das políticas públicas vigentes. Ressalta-se que o presente processo se trata de **nova aquisição**, não configurando continuidade, aditamento ou complementação de contratos anteriores, mas sim contratação autônoma, fundamentada em planejamento atualizado e nas necessidades reais da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **SOLUÇÃO 02 IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS**, atende as necessidades elencadas no presente estudo.

Abaixo segue um quadro comparativo de soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

<i>Critério de Avaliação</i>	<i>Solução 01: Quadras de Esportes</i>	<i>Solução 02: Playgrounds</i>	<i>Solução 03: ATI – Academia da Terceira Idade</i>	<i>Solução 04: Campos de Futebol</i>
Finalidade Principal	Atendimento a adolescentes, jovens e adultos com prática esportiva coletiva	Oferta de lazer seguro e estimulante para crianças da Primeira Infância e idade escolar	Promoção da saúde, mobilidade e convívio social para idosos	Atendimento a jovens e adultos com prática esportiva e eventos comunitários
Custo de Implementação	Alto, devido à área ampla, infraestrutura e equipamentos	Médio, equipamentos padronizados e de menor manutenção	Baixo/médio, equipamentos simples e resistentes	Alto, devido à necessidade de grande área, drenagem e manutenção
Segurança Jurídica	Alta, contrato formal com escopo definido e normas técnicas	Alta, soluções comerciais padronizadas e seguras	Alta, equipamentos de baixo risco e normas de acessibilidade	Alta, contratos formais com fornecedores especializados
Conformidade Técnica com Normas de Segurança	Muito alta, incluindo normas esportivas e de segurança	Muito alta, equipamentos certificados e normas de segurança infantil	Alta, equipamentos de fácil uso e duráveis	Muito alta, normas de campo esportivo e segurança de uso coletivo
Complexidade de Gestão	<i>Média, exige fiscalização e manutenção periódica</i>	<i>Média, acompanhamento de manutenção e uso</i>	<i>Baixa, supervisão simples e manutenção mínima</i>	<i>Média/alta, exige manutenção do campo, gramado, drenagem e iluminação</i>
Risco de Retrabalho	<i>Médio, devido a desgaste ou uso intenso</i>	<i>Baixo, durabilidade boa e manutenção previsível</i>	<i>Baixo, equipamentos simples</i>	<i>Médio/alto, manutenção de campo e desgaste intenso</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Agilidade na Implantação	<i>Média, devido à necessidade de preparo do terreno e infraestrutura</i>	<i>Alta, instalação rápida em áreas menores</i>	<i>Alta, equipamentos simples e instalação rápida</i>	<i>Média, obras mais complexas e preparação do terreno</i>
Flexibilidade Técnica e Adequação ao Local	<i>Média, depende da área disponível e topografia</i>	<i>Alta, modular e adaptável ao espaço</i>	<i>Média, requer espaço plano e seguro</i>	<i>Média, depende de área ampla e condições do terreno</i>
Impacto na Qualidade dos Resultados	<i>Muito alto, atende múltiplas faixas etárias e promove integração</i>	<i>Muito alto, atende às necessidades infantis prioritárias</i>	<i>Médio, público restrito a idosos</i>	<i>Alto, forte apelo social e cultural para jovens e adultos</i>
Recomendação Técnica	<i>Indicada para atender adolescentes, jovens e adultos, complementando outras soluções</i>	<i>Mais indicada para atendimento prioritário a crianças</i>	<i>Indicada como complemento à infraestrutura de lazer para idosos</i>	<i>Indicada para atendimento comunitário e eventos esportivos, quando houver área disponível</i>

Segue a tabela comparativa, discorrendo sobre cada critério e demonstrando a vantajosidade da contratação de empresa para implantação de Playground:

Critério de Análise	Implantação de Playground
Complexidade Técnica da Solução	Atende plenamente, envolvendo profissionais especializados em planejamento urbano, segurança infantil e instalação de equipamentos recreativos certificados para a Primeira Infância e idade escolar.
Exigências Legais e Normativas	Garante conformidade com normas de segurança, acessibilidade e certificação de brinquedos, assegurando uso seguro e regulamentado do espaço público.
Infraestrutura e Equipamentos	Equipamentos modulares certificados, pisos de segurança, sombreamento e mobiliário urbano complementar, inexistentes de forma permanente na estrutura municipal.
Redução de Riscos Técnicos e Administrativos	Minimiza riscos de acidentes, retrabalho, falhas na instalação ou inadequação à faixa etária, garantindo supervisão e manutenção eficientes.
Eficiência e Controle de Prazos	Possibilita execução dentro do cronograma, com instalação rápida dos módulos e entrega do espaço totalmente funcional para a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Economicidade	Evita custos indiretos com áreas improvisadas, retrabalho ou manutenção intensiva de equipamentos não certificados; apresenta bom custo-benefício.
Segurança Jurídica	Contratação realizada por processo licitatório regular, conforme Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e clareza no escopo.
Conformidade Ambiental e Comunitária	Integração adequada ao espaço urbano, preservação de áreas verdes, uso positivo das áreas públicas e fortalecimento do convívio comunitário.
Impacto na Qualidade dos Resultados	Entrega de playground seguro, funcional e inclusivo, promovendo desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, além de valorização do espaço urbano.

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Implantação de Playground com equipamentos API 01 – Piso monolítico emborrachado e piso drenante	224,40 m ²

Atendendo à necessidade identificada e com base no levantamento de mercado realizado, a solução definida consiste na implantação de um playground público no bairro Jardim Galiléia, no Município de Goioerê – Paraná, destinado ao uso gratuito da população, especialmente de crianças em diferentes faixas etárias.

A solução contempla o fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, adequados ao uso em áreas externas, projetados para promover o lazer, o desenvolvimento motor e a interação social, observando critérios de segurança, durabilidade, acessibilidade e manutenção.

O playground será composto por equipamentos como por exemplo:

- Gangorras;
- Carrossel;
- Barra duas alturas;
- Estruturas de escalada;
- Balanço duplo;

Todos os equipamentos serão dispostos de forma a garantir circulação segura, zonas de impacto adequadas e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7).

Os equipamentos serão fabricados em materiais apropriados para uso externo, resistentes às intempéries e ao uso contínuo, tais como plástico rotomoldado, madeira tratada ou estruturas metálicas com proteção anticorrosiva, conforme especificações técnicas a serem definidas em projeto básico ou termo de referência.

A solução inclui, ainda:

- a instalação adequada dos equipamentos, com fixação segura ao solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- a adequação do espaço físico, quando necessário, incluindo base, nivelamento e área de amortecimento de impacto;
- o fornecimento de manual de uso e orientações de manutenção;
- a garantia mínima dos equipamentos, conforme práticas de mercado.

A implantação do playground configura-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público identificado, apresentando boa relação custo-benefício, facilidade de execução, disponibilidade no mercado e alinhamento às políticas públicas municipais voltadas ao lazer, à infância e à qualidade de vida da população do Jardim Galiléia.

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os bens, objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	QTDE	Descrição	Unidade de Medida
01	01	Implantação de Playground com equipamentos API 01 – Piso monolítico emborrachado e piso drenante	224,40 m ²

Foram utilizadas informações do Sistema de Informação Gerencial (Betha Sistemas) sobre as aquisições/contratações anteriores conforme descrita no quadro abaixo.

Processo Licitatório	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Licitada	Saldo da Contratação
94/2023	01	REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PLAYGROUNDS e PISO EMBORRACHADO para utilização em PRAÇAS/PARQUES, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.	Unidade	1	000,00
40/2025		AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS)	Unidade	1	R\$ 17.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

		TORRES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.			
--	--	---	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços, utilizando como referência os custos unitários constantes na Tabela SINAPI, adotada como parâmetro oficial para obras de infraestrutura urbana disponibilizada pelo PARANACIDADE. Consideraram-se os serviços previstos em projeto, bem como os equipamentos a serem instalados no local, conforme aprovado previamente ao Termo de Convênio nº 2166/2025.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Estimativa	Valor Estimativo (R\$)
01	Implantação de Playground com equipamentos API 01 – Piso monolítico emborrachado e piso drenante	Unid	01	308.865,54

O valor total do objeto deste estudo é de **R\$ 308.865,54** (Trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Devido à natureza do serviço a ser prestado ser semelhante à sua totalidade de itens é adequado para Administração Pública contratar somente uma empresa para a realização do serviço como um todo, visando manter o padrão da obra. Como o regime de contratação será global, não se admite parcelamentos nos itens a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do convênio e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

É importante ressaltar que, o responsável técnico deverá apresentar o Acervo Técnico acompanhado de Atestado de Execução de serviços similares aos que serão realizados. Além disso, será exigida a Certidão Negativa da empresa e o Registro no Conselho de Classe, tanto para a empresa quanto para o responsável técnico. Para comprovação de capacidade técnica, será necessário que a empresa apresente atestados demonstrando a execução de, no mínimo, 50% da quantidade de serviços similares referentes aos itens de maior relevância do contrato, itens estabelecidos pela comissão de licitação.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil/playgrounds ou áreas de lazer	113,0 m ²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1 Capacidade Técnica Profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

8.4.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.4.3 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade

8.5. Duração do Contrato

O contrato terá duração de **360 dias**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.6. Das Obrigações da Contratada

8.6.1. O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

8.6.2. efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- 8.6.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.6.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avaria ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;
- 8.6.5.** manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.6.** indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;
- 8.6.7.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- 8.6.8.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.
- 8.6.9.** Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- 8.6.10.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.6.11.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.6.13.** Manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA ou CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não há contratação correlata e/ou interdependentes para este objeto. Todos os serviços necessários à plena execução do objeto estão contemplados em um único contrato, não havendo dependência de outras contratações para sua execução, funcionalidade ou conclusão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Os serviços objeto dessa contratação serão custeados com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e de acordo com o convênio nº 2.166/2025 e estão previstos no Plano de Contratação Anual e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-79-26

Objeto: Playground no Jardim Galileia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A execução do Playground Jd. Galiléia irá melhorar as condições de lazer disponibilizadas no local, o direito ao lazer, assegurado constitucionalmente; o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças; a ocupação ordenada e segura dos espaços públicos; o fortalecimento do convívio comunitário e da integração social no bairro.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Abaixo segue o quadro com as providências a serem adotadas.

Nº	Providência a ser adotada	Responsável
1	Disponibilizar projeto básico e/ou executivo aprovado, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;	Administração
2	Garantir a regularidade da área e limpeza prévia para implantação do Playground na modalidade API;	Administração
3	Assegurar dotação orçamentária e reserva de recursos financeiros suficientes para execução integral do objeto	Administração
4	Designar fiscal de contrato ou equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da obra	Administração
5	Definir e exigir medidas de segurança do trabalho e sinalização provisória durante a execução dos serviços	Contratada
6	Planejar a execução dos serviços visando minimizar interferências no canteiro de obra	Contratada
7	Realizar acompanhamento, medições, recebimento provisório e definitivo dos serviços executados	Administração

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Os impactos que serão gerados pela obra, são resíduos oriundos da construção. A gestão adequada desses resíduos envolve a segregação na fonte, reutilização, reciclagem e destinação final apropriada, contribuindo para a redução do volume de resíduos em aterros e promovendo a sustentabilidade.

A implementação de práticas de construção sustentável e a adoção de políticas públicas são essenciais para mitigar os efeitos adversos desses resíduos. A conscientização dos profissionais da área e a formação de parcerias com empresas de reciclagem também são fundamentais para melhorar a gestão de resíduos na construção civil.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

VIÁVEL

VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

INVIÁVEL

Justificativa:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Goioerê-PR, com objetivo de maximizar os resultados pretendidos.

Sob o ponto de vista financeiro, a viabilidade decorre principalmente da participação de recursos estaduais por meio de transferência voluntária, o que reduz de forma significativa o impacto sobre o orçamento municipal e possibilita a execução de uma obra de importância social sem comprometer outras áreas prioritárias. A contrapartida exigida é proporcional à capacidade financeira do Município e compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista técnico e operacional, a adesão ao programa estadual assegura a utilização de projetos padronizados e validados pela Secretaria de Estado das Cidades, já implantados em diversos municípios paranaenses, o que confere segurança estrutural, eficiência construtiva e adequação às normas de acessibilidade, segurança e conforto infantil. Além disso, o acompanhamento técnico oferecido pelos órgãos estaduais contribui para a redução de falhas de execução, garantindo a qualidade da obra e o cumprimento dos prazos previstos.

No aspecto administrativo, a execução via convênio permite que a licitação e a gestão do contrato sejam realizadas pelo próprio Município, conferindo autonomia de execução, sem perda da supervisão técnica e do apoio institucional do Governo do Estado. Essa modalidade fortalece a capacidade administrativa local e promove integração entre as esferas de governo, alinhando as ações municipais às políticas públicas nacionais de desenvolvimento da primeira infância.

Por fim, a implantação de Playground com equipamentos API 01 representa uma aplicação racional dos recursos públicos, com baixo custo municipal, alta eficiência técnica e elevado retorno social, configurando-se, portanto, como a alternativa de melhor relação custo-benefício e maior aderência às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Goioerê.

Goioerê/PR, 19 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES SIQUEIRA

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Arquiteta e Urbanista CAU 145416-1
Matrícula nº 506570

ELIANE VALENCIO DA SILVA

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 406491

15



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YDP**05X****M14****8R1**